



Ofício nº 282/25- GAB

Lapa, 06 de junho de 2025.

Ref. Ofício nº 150/2025/PRES/SEC
PROCOLO 7591/2025




AGIR COMO PRAZE
11/06/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Supra, referente ao **Requerimento nº 26/2025** de autoria do **Vereador Bruno Bux**, solicitando informações sobre o programa de distribuição de aparelho auditivo, encaminhado em anexo a Circular Interna nº 031/2025 da Secretaria de Saúde em resposta ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
06/06/2025 15:42:56

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROCOLO GERAL 1504/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 16:22
Administrativo

Exmo. Senhor

ARTHUR BASTIAN VIDAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





CI nº 31/2025

Lapa, 02/06/2025

Em atenção à solicitação realizada pelo Vereador Bruno Bux referente à distribuição de aparelhos auditivos no município da Lapa no último ano, vimos, por meio deste, esclarecer os pontos questionados, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em especial no que tange às responsabilidades municipais e estaduais quanto à assistência em saúde auditiva.

1. Informamos que no ano de 2024 foram encaminhados pela Central De Marcação de Consultas 47 pacientes para iniciar o tratamento.
2. **CrITÉrios Utilizados para a Seleção dos Beneficiários**
O Sistema Único de Saúde é regido pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade (Art. 196 a 200 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990). Assim, todo cidadão com queixa de perda auditiva tem o direito de ser avaliado na Atenção Primária em Saúde e, se comprovada a necessidade, encaminhado para o serviço especializado, sem qualquer forma de distinção.

No município da Lapa, o fluxo de atendimento segue rigorosamente os protocolos estabelecidos pela **Linha de Cuidado da Saúde Auditiva no Estado do Paraná**, conforme Resolução SESA/PR nº 662/2015 e suas atualizações. A seleção de beneficiários não é de competência municipal, sendo realizada a partir da avaliação clínica especializada nos serviços regionais, mediante fila de regulação estadual.

3. **Forma de Aquisição e Valor Investido em Aparelhos Auditivos**
A aquisição e o financiamento dos dispositivos de amplificação sonora individual (DASIs), bem como sua distribuição aos pacientes, são de **responsabilidade do Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Segunda Regional de Saúde**, conforme estabelece a Resolução SESA/PR nº 662/2015 e a Portaria GM/MS nº 2.776/2014.

Dessa forma, não há investimento direto por parte da Prefeitura Municipal da Lapa na compra desses equipamentos. O município atua de forma colaborativa, no limite de suas competências, conforme pactuação interfederativa.

4. **Unidade Responsável pela Distribuição dos Aparelhos Auditivos**

A distribuição dos aparelhos auditivos não ocorre em nenhuma unidade municipal da Lapa. Essa etapa do cuidado ocorre exclusivamente em unidades especializadas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, sob coordenação da Segunda Regional de Saúde, conforme os fluxos definidos na Linha de Cuidado da Saúde Auditiva do Paraná (Resolução SESA/PR nº 662/2015).

5. **Fluxo de Encaminhamento no Âmbito Municipal**

Compete ao município, por meio da Atenção Primária em Saúde, identificar precocemente pacientes com queixas auditivas. O paciente deve, inicialmente, procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS), onde será atendido pelo médico de família e comunidade. Havendo indicação clínica, será solicitado exame de audiometria. De posse do resultado, o paciente retorna à UBS para reavaliação.

Confirmada a perda auditiva com indicação de uso de aparelho, o profissional de saúde realizará o encaminhamento para inserção na fila de regulação estadual de próteses auditivas. A **equipe do setor de marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa** é responsável pela correta inserção do paciente no sistema estadual e por garantir o acesso às consultas especializadas quando houver liberação da vaga pela Segunda Regional de Saúde. Também cabe ao setor orientar o paciente quanto ao agendamento do transporte sanitário, quando necessário.

Todo esse processo segue os fluxos estabelecidos pelo Estado do Paraná, com respaldo nas legislações supracitadas e em consonância com a **Portaria GM/MS nº 793/2012**, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, incluindo a saúde auditiva.

6. **Gratuidade e Universalidade no Acesso aos Serviços**

Reforçamos que o SUS é um sistema público, gratuito e universal. Assim, todos os cidadãos lapeanos que apresentarem sinais ou sintomas de perda auditiva têm direito à investigação diagnóstica, à indicação de tratamento e ao encaminhamento, quando necessário, ao serviço especializado. Esse direito é garantido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Saúde (nº 8.080/1990) e pela Portaria GM/MS nº 793/2012.

7. Sendo assim informamos que a nossa fila de espera para Reabilitação auditiva encontra-se com 95 pacientes.

Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários, permanecemos à disposição para eventuais informações complementares.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
03/06/2025 10:20:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil. **Vania Ap Meira Pereira**

Central de Regulação de Consultas e Exames Especializadas



Assinado digitalmente por:
HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSE
04/06/2025 11:45:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Heloisa Iacomo Frisso
Diretora Técnica Geral – SMS



Assinado digitalmente por:
GIOVANNE COLAÇO HORNING
03/06/2025 11:05:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Giovanne Colaço Horning
Secretário de Saúde

